



Rubiataba

PREFEITURA

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 07/2026

Processo: 065/2026

Interessado: Município de Rubiataba

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento: Tarifa de Água- para atender o Município de Rubiataba (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Cultura) – período de 12 meses.

CONSIDERANDO, o que prescreve na Instrução Normativa nº 010/2015, Art. 3º, inciso XXIV, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM;

Estão presentes:

Processo 065/2026- Secretaria Municipal de Administração

Solicitação nº 26911- realizada pelo Prefeito Municipal – Weber Sivirino da Costa.

Documento de Formalização de Demanda: Contam nos autos o Documento de Formalização de Demanda.

Estudo Técnico Preliminar: Consta nos autos a devida justificativa para a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a legislação vigente.

Termo de Referência: Consta igualmente nos autos a justificativa formal para a dispensa da elaboração do Termo de Referência, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

Recomendação: Como se trata de serviços e fornecimento contínuo, não havendo outra maneira do Município receber este serviço, recomenda-se que o prazo seja de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 106 da Lei 14.133/2021.

Levantamento de preços e Termo de Justificativa do Fornecedor e do Preço: Neste caso, fica dispensado de pesquisa de preços por se tratar de empresa pública com capacidade de atendimento do objeto. A proposição do valor estimado



Rubiataba

PREFEITURA

mensal, resulta do acompanhamento, onde apontou a media indicada mensal abaixo relacionada.

Os serviços se justificam por serem essenciais para o bom andamento da administração pública, sendo a empresa:

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.616.929/0001-02, com sede administrativa à Av. Feud José Sebba, Nº 1245, Setor Jardim Goiás, Goiânia- GO, CEP.: 74.805-100.

Foram juntados no processo o Cartão de CNPJ e as Certidões: Estadual, Federal, FGTS e CNDT, comprovando a regularidade fiscal da empresa. Não conta nos autos a certidão Municipal, razão pela qual recomenda-se a sua juntada.

Declaração de Dotação Orçamentária: O Departamento de Contabilidade do Município, através do seu contador Cláudio de Pádua Rezende CRC nº 11.366, informa a existência de saldo e reserva orçamentária para comprometimento das despesas, a compatibilidade da despesa com as Leis (PPA, LDO e LOA), bem como as dotações orçamentárias.

Declaração de Existência de Recurso Financeiro para a Contratação: O Secretário Municipal de Finanças Sr. Rubens Antônio de Oliveira Júnior, declara para os devidos fins que há recursos financeiros para a contratação.

Os recursos são provenientes de receitas correntes Municipal.

Termo de Autuação: A Agente de Contratação autua o processo como Inexigibilidade de Licitação, sob o nº 002/2026.

Verificação de Habilitação e Qualificação: Consta nos autos verificação de habilitação e qualificação da empresa a ser contratada, demonstrando que a mesma se encontra habilitada. Contudo, faz-se necessária a juntada da Certidão Municipal e a atualização da verificação da habilitação da contratada, a fim de assegurar a plena regularidade da documentação.

Minuta do Contrato: Verificou-se que não consta nos autos a minuta contratual, contemplando cláusulas essenciais da contratação. Esta controladoria recomenda a sua juntada ao processo para fins de regularidade e completude documental.

Autorização: O Prefeito Municipal – Weber Sivorino da Costa, autorizou abertura do processo administrativo de licitação.



Rubiataba

PREFEITURA

Decreto de nomeação da Comissão de Licitação: Constan nos autos o Decreto nº 105 datado de 04 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre nomeação da Agente de Contratação, e comissão de contratação do Município de Rubiataba e Portaria nº 53 datado de 19 de fevereiro de 2025 que designa Servidor Municipal para a função de fiscal de contratos de serviços da Secretaria Municipal de Administração.

Parecer Jurídico: Foi emitido Parecer Jurídico, pela Assessora Jurídica Dra. Ana Cristina Rodrigues da Silva França, OAB/GO 29.957, com ressalvas, OPINANDO pela possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente manifestação não se vincula aos aspectos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas apenas para conferência do ato administrativo, existindo parecer jurídico constatando que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, opina-se pela possibilidade do prosseguimento do feito.

Diante disso, o Controle Interno conhece o processo e encaminha ao setor responsável, para conhecimento das ressalvas e recomendações.

É o parecer.

Retornem-se os autos a Comissão de Licitação.

Rubiataba aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

Jovair Antônio de Lima
Secretário Municipal do Sistema de Controle Interno